



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1039 – Itajá/RN, 13 de maio de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1039 – Itajá/RN, 13 de maio de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 – TCE/RN; LEI N° 8.666/93;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da lista, art. 15, V, sendo este estritamente necessário, CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, para que não venha a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Diante disto, vimos através deste, justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN, referente a nota de liquidação n.º 376/2019, datada em 06/05/2019, do empenho n.º. 502001/2019, no valor de R\$ 1.600,30 (um mil seiscentos reais e trinta centavos), referente nota fiscal n.º. 0000002862 e a nota de liquidação n.º 377/2019, datada em 06/05/2019, do empenho n.º. 506007/2019, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por se tratarem de realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade, bem como consultas não oferecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, bem como pagamento de manutenção e funcionamento de contrato de rateio entre o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o município de Itajá/RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Itajá/RN, em 13 de maio de 2019.

Ana Luiza de Souza Lopes
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 156/2019

Itajá/RN, 13 de maio de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Edivan Silva de Paiva**, nomeado por meio da Portaria nº 032/2017, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Dispensa nº 020805/2019** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 26 de março do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 157/2019

Itajá/RN, 13 de maio de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Francisca das Chagas Albino Barbosa**, nomeada por meio da Portaria nº 056/2018, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Dispensa nº 030805/2019** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 26 de março do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 158/2019

Itajá/RN, 13 de maio de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Júlio Cesar Soares de Oliveira**, nomeado por meio da Portaria nº 244/2017, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Ata de Registro de Preços nº 010705/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 010904/2019** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 159/2019

Itajá/RN, 13 de maio de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Ronison Inocencio Nunes**, nomeado por meio da Portaria nº 104/2019, para exercer a função de Gestor do Contrato do **Pregão Presencial nº 012504/2018**, através do **Contrato nº 010905/2019** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1039 – Itajá/RN, 13 de maio de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicaçã@itaja.rn.gov.br

Portaria nº 160/2019

Itajá/RN, 13 de maio de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Fabihian Ferreira Pinto**, nomeado por meio da Portaria nº 063/2017, para exercer a função de Gestor do Contrato do **Pregão Presencial nº 011204/2019**, referente a **Ata de Registro de Preço nº 010305/2019** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 011602/2018 – REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.
Contratado: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI.
Objeto: Adesão referente a Ata de Registro de Preços nº 001/2017 do APP nº 001/2017 de serviço transporte escolar da prefeitura municipal de Santana do Matos/RN, tendo em vista a necessidade precípua da secretaria municipal de educação de Itajá/RN.
Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
Obs.: Altera-se o item 6.1 passando a vigorar com a seguinte redação:
Será permitido a repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a fórmula constante no art. 5º do Decreto nº 1.054/94, alterado pelo art. 12 do Decreto nº 1.110/94, aplicando-se o IPCA.

ALAIR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011305/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, para atender Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária do município de Itajá/RN. Declaro o interessado E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/CPF: 03.633.939/0001-81 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 16.025,00 (dezesseis mil e vinte e cinco reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa,

especialmente da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 13 de maio de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021305/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para equipamentos odontológicos, para atender Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária do município de Itajá/RN. Declaro o interessado E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/CPF: 03.633.939/0001-81 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 16.582,30 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 13 de maio de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031305/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Custeio de taxas de cartório para as escolas municipais Libânia Lopes Pessoa, Vereador João Medeiros Lopes, Cecília Candida da Silva e Joaquim Feliciano da Rocha. conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.. Declaro o interessado PAMELA HARIHANA MAIA FERNANDES CAVALCANTI, CNPJ/CPF: 22.628.046/0001-92 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 2.359,36 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 13 de maio de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010304/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 13869.8980001/18-007 DO SISMOB - SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.

O Presidente da CPL do Município de Itajá/RN, nomeados pela Portaria n. 058/2019 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o TOMADA DE PREÇOS Nº. 010304/2019, cujo certame se deu às 10:00h do dia 13/05/2019, sagrou a seguinte proponente: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03, vencedor do objeto desta licitação, com valor de R\$ 189.155,69 (cento e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Itajá/RN, 13 de maio de 2019.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO